

ER
R

12

Protocolo de cooperação entre o Banco Best



e o

Governo Regional da Madeira



**GOVERNO REGIONAL
DA MADEIRA**

Entre o BEST - Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. (doravante “Banco Best”), com sede na Praça do Marquês, n.º3, 3º andar, 1250-161 Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505149060, com o capital social de 63.000.000 Euros, neste acto representado por Pedro Alexandre Lemos Cabral Neves, na qualidade de Administrador Executivo e por José Alexandre Pereira Soares de Santo António, na qualidade de Procurador, com poderes para o acto e o Governo Regional da Madeira (doravante “Instituição/Associação/Empresa”), com sede na Avenida Zarco Palácio do Governo, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 671 001 310, neste acto representada por Dr. Rogério Andrade Gouveia, na qualidade de Secretário Regional das Finanças, com poderes para o acto.

Considerando que:

- A) O Banco Best é um banco especialista nas áreas de Banking, Asset Management e Trading, disponibilizando produtos e serviços financeiros à escala global;
- B) No âmbito da sua estratégia de fidelização de clientes, o Banco Best pretende apresentar aos colaboradores da Instituição/Associação/Empresa um conjunto de condições especiais em relação aos produtos e serviços que promove;
- C) A Instituição/Associação/Empresa tem interesse em possibilitar aos seus colaboradores o acesso aos produtos e serviços do Banco Best em condições especiais de mercado, bem como em consolidar o seu relacionamento com Banco Best;

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente protocolo de cooperação que se regerá pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO

Pelo presente protocolo, as partes estabelecem e regulamentam os princípios gerais da cooperação entre a Instituição/Associação/Empresa e o Banco Best no que respeita à oferta de produtos e serviços bancários do Banco Best aos colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa em condições

especiais, bem como as condições especiais aplicáveis à própria Instituição/Associação/Empresa.

2. ÂMBITO

2.1. Pelo presente protocolo, a Instituição/Associação/Empresa compromete-se a:

- (a) Permitir que colaboradores especializados do Banco Best efetuem a divulgação junto dos seus colaboradores e/ou sócios das vantagens de abertura de conta junto do Banco Best;
- (b) Facultar ao Banco Best o acesso às suas instalações com vista à realização de acções promocionais relativas aos seus produtos e serviços, sem prejuízo do normal funcionamento das actividades da Instituição/Associação/Empresa e em datas a acordar previamente entre a Instituição/Associação/Empresa e o Banco Best;
- (c) Distribuir junto dos seus colaboradores e/ou sócios, elementos de informação relativos aos produtos e serviços comercializados pelo Banco Best (doravante “Elementos”), na medida em que tal seja permitido de acordo com as disposições legais em vigor.

2.2. Nos termos e condições previstos no presente protocolo, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, o Banco Best atribuirá aos colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa determinados incentivos para a contratação de determinados produtos e/ou serviços junto do Banco Best, comprometendo-se a informar a Instituição/Associação/Empresa e os seus colaboradores e/ou sócios, sempre que tal lhe seja solicitado, de todas as condições aplicáveis à contratação dos produtos e serviços abrangidos pelos incentivos em questão.

2.3. A assinatura do presente protocolo não obriga o Banco Best a contratar qualquer produto ou serviço concreto com a Instituição/Associação/Empresa ou com os seus colaboradores e/ou sócios, reservando-se o Banco Best o direito de proceder, de acordo com os seus critérios exclusivos e discricionários, à análise e aprovação comercial e de risco de cada operação concreta, cuja realização lhe venha a ser solicitada.

- 2.4. A relação que o Banco Best mantenha ou venha a iniciar livremente com os colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa, será única e exclusivamente entre si, não ficando o Banco Best obrigado a comunicar esse relacionamento (ou os seus termos) à Instituição/Associação/Empresa.
- 2.5. As partes desde já reconhecem que as obrigações assumidas pela Instituição/Associação/Empresa mediante a assinatura do presente protocolo se traduzem fundamentalmente na colaboração com o Banco Best no âmbito da divulgação de informação sobre serviços e/ou produtos do Banco Best, não consubstanciando o presente protocolo qualquer obrigação por parte da Instituição/Associação/Empresa de promoção da celebração de contratos entre o Banco Best e os seus colaboradores e/ou sócios.

3. ELEGIBILIDADE E MANUTENÇÃO DE INCENTIVOS ATRIBUÍDOS AOS COLABORADORES E/OU SÓCIOS

- 3.1. O presente protocolo visa atribuir determinados incentivos a todos os colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa que abram conta junto do Banco Best durante a vigência do presente Protocolo, da qual os colaboradores e/ou sócios em questão figurem como primeiros titulares.
- 3.2. O vínculo do colaborador e/ou sócio à Associação/Instituição/Empresa deverá verificar-se na data da contratação dos produtos abrangidos pelos incentivos previstos no presente protocolo, devendo tal facto ser comprovado pelos colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa perante o Banco Best, por meio idóneo.
- 3.3. A atribuição de benefícios nas condições previstas no presente protocolo cessará, passando a ser imediata e automaticamente aplicáveis a todos os produtos ou serviços contratados as condições gerais do Banco Best, designadamente o preçário a cada momento em vigor, sempre que (i) o vínculo existente entre o colaborador e/ou sócio e a Instituição/Associação/Empresa cesse, por qualquer motivo, ou (ii) cesse a vigência do presente protocolo.

SR
R

Re

3.4. O Banco Best reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, aos colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa que beneficiem de incentivos ao abrigo do presente protocolo, o comprovativo da manutenção do vínculo com a Associação/Instituição/Empresa.

4. INCENTIVOS - CONDIÇÕES ESPECIAIS ATRIBUÍDAS AOS COLABORADORES E/OU SÓCIOS

4.1. À contratação de produtos e/ou serviços financeiros pelos colaboradores e/ou sócios ao abrigo, e nos termos e condições, do presente protocolo aplicar-se-ão as condições especiais indicadas em anexo (Anexo I), sem prejuízo da aplicação das respectivas condições gerais a esses mesmos produtos e/ou serviços, em tudo aquilo que não for regulado por tais condições especiais.

4.2. O Banco Best reserva-se o direito de rever a qualquer momento, as condições especiais previstas no Anexo I, em função das condições de mercado que a cada momento se verificarem, mediante comunicação remetida à Associação/instituição/Empresa.

5. ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO

5.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 4.2. supra, as cláusulas do presente protocolo poderão ser unilateralmente alteradas pelo Banco Best, mediante comunicação remetida à Associação/Instituição/Empresa com 15 (quinze) dias de antecedência relativamente à data em que a alteração produza efeitos.

5.2. Caso a Instituição/Associação/Empresa se oponha à alteração comunicada pelo Banco Best nos termos do número anterior, poderá rescindir o presente protocolo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da recepção da comunicação referida no número anterior.

6. VALIDADE DO PROTOCOLO

O presente protocolo entrará em vigor a partir da data de assinatura e é válido pelo prazo de um ano, sendo a partir do termo desse prazo automaticamente renovável, por períodos iguais e sucessivos de um ano,

Pa

SR
A

podendo qualquer uma das partes o denunciar, por escrito, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7. COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes deverão ser efetuadas, por escrito, por correio ou por fax, para os seguintes endereços:

Para o Banco Best:

Direção de Marketing

Praça Marquês de Pombal, 3, 3º

1250-161 Lisboa

Para a Instituição/Associação/Empresa:

A/c do Exmo. Sr. Dr. Rogério Andrade Gouveia,

Avenida Zarco - Palácio do Governo

9004-527 Funchal

7.2. As comunicações realizadas por correio registado consideram-se recebidas no terceiro dia posterior ao registo, excepto se tal ocorrer em sábado, domingo ou dia feriado, caso em que se consideram recebidas no primeiro dia útil seguinte.

7.3. As partes acordam que, para efeitos de citação judicial, incluindo por via postal simples prevista no Código de Processo Civil, serão utilizados os domicílios indicados no cabeçalho do presente protocolo.

8. ANEXOS

Os anexos ao presente protocolo fazem parte integrante do mesmo para todos os efeitos legais e contratuais.

9. LEI APLICÁVEL E FORO

O presente protocolo está sujeito à lei portuguesa e, para apreciação de todas as questões dele emergentes, as partes elegem o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Lisboa, 15 MARÇO de 2022

Pelo Banco Best



Pedro Neves
Administrador Executivo



Alexandre Santo António
Procurador

Pela Instituição/Associação/Empresa



Rogério Andrade Gouveia

SR
R

**Anexo ao Protocolo de Cooperação
entre o
Banco Best
e o
Governo Regional da Madeira**



**GOVERNO REGIONAL
DA MADEIRA**

Anexo I

Incentivos/Condições Especiais atribuídas aos colaboradores e/ou sócios

Os colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa poderão optar, alternativamente, pelo conjunto de vantagens especiais atribuídas pela abertura de Conta Protocolo Digital, Conta Protocolo Ordenado ou Conta Protocolo Ordenado Especial, descritos como segue:

1. Conta Protocolo Digital

Destinada aos colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa que não pretendam domiciliar o vencimento no Banco Best, com as seguintes condições:

- ✓ Manutenção de conta: isenta;
- ✓ Transferências intrabancárias e SEPA+ gratuitas no website, app e ATM;
- ✓ Disponibilização de cartão de débito Best Visa Electron: primeiro ano gratuito para todos os titulares da conta;
- ✓ Disponibilização de cartão de crédito Best Gold Visa: primeiro ano gratuito para todos os titulares da conta.

Este incentivo é apenas aplicável à Conta Protocolo Digital aberta no âmbito do presente Protocolo, não sendo extensível a quaisquer outras contas à ordem abertas pelos colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa junto do Banco Best.

2. Conta Protocolo Ordenado

Disponível para colaboradores e/ou sócios que domiciliem o vencimento, no valor mínimo mensal de 750€, no Banco Best, com as seguintes condições:

- ✓ Manutenção de conta: 1€/mês (acresce IS);
- ✓ Transferências intrabancárias e SEPA+ gratuitas no website, app e ATM;
- ✓ Disponibilização de cartão de débito Best Visa Electron: gratuito para todos os titulares da conta;
- ✓ Disponibilização de cartão de crédito Best Gold Visa: gratuito para todos os titulares da conta;
- ✓ Oferta do 1º ano da comissão de custódia de títulos;
- ✓ Descoberto ordenado no valor de 100% do vencimento;

✓Bonificação no Crédito Habitação.

Este incentivo é apenas aplicável à Conta Protocolo Ordenado aberta no âmbito do presente Protocolo, não sendo extensível a quaisquer outras contas à ordem abertas pelos colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa junto do Banco Best.

3. Conta Protocolo Ordenado Especial

Disponível para colaboradores e/ou sócios que domiciliem o vencimento, no valor mínimo mensal de 750€, no Banco Best, com as seguintes condições:

- ✓Manutenção de conta: isenta;
- ✓Transferências intrabancárias e SEPA+ gratuitas no website, app e ATM;
- ✓Disponibilização de cartão de débito Best Visa Electron: gratuito para todos os titulares da conta;
- ✓Descoberto ordenado no valor de 100% do vencimento;
- ✓Bonificação no Crédito Habitação.

Este incentivo é apenas aplicável à Conta Protocolo Ordenado Especial aberta no âmbito do presente Protocolo, não sendo extensível a quaisquer outras contas à ordem abertas pelos colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa junto do Banco Best.

Promoções para novos Clientes

Os colaboradores e/ou sócios da Instituição/Associação/Empresa poderão ainda beneficiar das promoções em curso para novos clientes do Banco Best, sem prejuízo do acesso/ manutenção das condições especiais previstas no número anterior. Não obstante, o Banco Best não assume qualquer obrigação no sentido de proporcionar, oferecer, apresentar ou de qualquer outra forma permitir o acesso a quaisquer vantagens numa base regular ou periódica, reservando-se o direito de conceder ou não eventuais vantagens de acordo com os seus critérios exclusivos e discricionários, bem como de alterar o respetivo período de duração e/ou demais termos e condições.